



Edital ED nº 2/2023 de 28 de março de 2023

Instrução de Consulta nº 1/2023 de 28 de março de 2023

Consulta Pública de manifestação de interesse para preenchimento de vagas para representantes do Conselho Editorial da Editora da UFCSPA

A Direção da Editora da UFCSPA, no uso de suas atribuições, com base no Regulamento da Editora da UFCSPA e com base nas Resoluções nos 28/2017 e 52/2017 do Conselho Universitário, convoca docentes, técnico-administrativos e discentes para manifestarem seu interesse no preenchimento de vagas de representação no Conselho Editorial da Editora da UFCSPA.

1 – Das diretrizes gerais

- 1.1 – Esta Instrução orienta e regulamenta o processo de manifestação voluntária para o preenchimento das vagas descritas no subitem seguinte, considerando a composição disposta no art. 7º do regulamento da Editora da UFCSPA, que trata da representação docente, técnico-administrativa e discente no Conselho Editorial da Editora da UFCSPA.
- 1.2 – As vagas a serem preenchidas são as seguintes:
 - 1.2.1 – 06 (seis) vagas de representação docente, sendo 02 (duas) vagas reservadas a docentes da Área de Humanidades, conforme disposto no art. art 7º, inciso III, do regulamento da Editora;
 - 1.2.2 – 01 (uma) vaga de representação dos servidores técnico-administrativos.
 - 1.2.3 – 01 (uma) vaga de representação do corpo discente.
- 1.3 – Aqueles que manifestarem interesse na vaga terão sua justificativa e currículo previamente analisados e classificados pela atual formação do Conselho Editorial, conforme Resolução nº 40/2015 do CONSUN, para posterior remessa ao Conselho Universitário da lista de interessados.
- 1.4 – Compete, de acordo com o art. 7º do Regulamento da Editora da UFCSPA, ao Conselho Universitário deliberar sobre a composição final do Conselho Editorial, conduzindo ou alterando o resultado da nominata encaminhada pela Editora da UFCSPA ao plenário.
- 1.5 – O mandato dos representantes é de 02 (dois) anos para técnicos-administrativos e de 01 (um) ano para discente, permitidas reconduções para mandatos sucessivos.
- 1.6 – Os voluntários não selecionados para composição do Conselho poderão compor a lista de representantes suplentes, os quais poderão substituir os efetivos em caso de desistência do posto ou de desligamento, conforme situações previstas no Regulamento da Editora.
- 1.7 – Todo o processo de consulta pública regulado por esta Instrução é direto e público, devendo ser conduzido pela Direção e pelo Conselho Editorial da Editora da UFCSPA.

2 – Dos voluntários

- 2.1 – Podem se voluntariar para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UFCSPA.
- 2.2 – Podem se voluntariar para a representação técnico-administrativa todos servidores técnico-administrativos admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UFCSPA.
- 2.3 – Podem se voluntariar para a representação discente os acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFCSPA.

3 – Das manifestações de interesse

- 3.1 – A manifestação deve ser feita por meio de formulário próprio (Anexo II) assinado pelo candidato e enviado por correio eletrônico à Editora da UFCSPA (através do e-mail editora@ufcspa.edu.br), obedecendo ao cronograma estipulado no Anexo I desta Instrução.

4 – Da Classificação de Voluntários

- 4.1 – Compete ao Conselho Editorial da Editora da UFCSPA a elaboração e a classificação da lista de voluntários interessados em preencher as referidas vagas.
- 4.2 – Apenas para fins de classificação (não sendo a prévia experiência obrigatória), a análise dos formulários ordenar-se-á pelos seguintes critérios:
 - 4.2.1 razões de interesse expressas pelos voluntários no campo II do Formulário (Anexo II);
 - 4.2.2 experiência em conselhos de editoras, de periódicos ou de outros tipos de publicação;
 - 4.2.3 experiência como editor, revisor, avaliador, parecerista, homologador ou atividades correlatas em editoras, periódicos ou outros tipos de publicação;
 - 4.2.4 número de publicações na qualidade de autor e coautor;
 - 4.2.5 experiência em conselhos, comissões e grupos de pesquisa.
- 4.3 – A lista contendo o nome dos interessados, classificada com base nos itens expressos no artigo 4.2 será encaminhada ao Conselho Universitário.

5 – Da divulgação do resultado e dos recursos

- 5.1 – O resultado final será tornado público pelo Conselho Universitário, conforme suas práticas após a sessão de sua submissão.
 - 5.2 – Eventuais pedidos de recursos e de reconsideração deverão ser encaminhados ao Conselho Universitário, conforme práticas estipuladas pelo próprio Conselho Superior.
- 6 – Das disposições gerais e finais
- 6.5 – Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Direção da Editora da UFCSPA e pelo Conselho Universitário da UFCSPA.

Ana Rachel Salgado
Diretora da Editora da UFCSPA

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Salgado, Diretora da Editora**, em 28/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1601329** e o código CRC **E97E9EF9**.